

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o **Serviço Social da Indústria – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **Serviço Social da Indústria – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, objetivando a ação conjunta e integrada das partes para orientar e ensinar a população a adquirir hábitos alimentares saudáveis e a utilizar os alimentos integralmente, melhorando seu estado nutricional e sua qualidade de vida, dentro do programa desenvolvido pelo SESI – SP intitulado “**Alimente-se Bem**”, por meio da Unidade Móvel.

Art. 2º As condições de execução do objeto serão estabelecidas no termo do Convênio a ser assinado entre o SESI – SP e o Município, conforme cópia anexa.

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de maio de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

**NORIKO ONISHI SAITO
GIL**

1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS

2ª Secretária